

CNE CONVOCA TRABALHADORES PARA MOBILIZAÇÃO: ASSEMBLEIA DELIBERATIVA PLR 2020.

Em informe interno de 03/03 (Notícias ELETROBRAS nº19/2021), a ELETROBRAS, como prevíamos, voltou a pressionar trabalhadores para assinatura do Termo de Pactuação da PLR 2020.

De modo assediado e discriminatório, a ELETROBRAS impõe aos trabalhadores a assinatura individual Termo de Pactuação da PLR 2020, chancelado como **hipersuficiente**. Assim, arditosamente, tenta colocar mais uma divisão entre os trabalhadores que ganham mais e os que ganham menos.

Resta saber se esses trabalhadores estão cientes de que ao assinar o referido termo, estarão definitivamente abrindo mão de requerer judicialmente qualquer reivindicação da parcela da referida PLR. Isso a Eletrobras não diz!

DO PAGAMENTO/ASSINATURA DO TERMO DE PACTUAÇÃO

A Lei nº 14.020/2020 permite que o acordo da PLR/2020 seja assinado em 2021. Isso porque, a partir da edição da nova legislação as regras negociadas serão consideradas como previamente fixadas, desde que o Termo de Pactuação seja assinado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data do respectivo pagamento. A ELETROBRAS não estipula prazo para pagamento da PLR, sabemos que por lei ele tem que ocorrer até o mês de dezembro.

Sendo assim, por que a data para a apresentação do Termo assinado é 12/03/2021? Ainda, como pressão, informa que 564 trabalhadores já aderiram o Termo de Pactuação Individual.

A proposta constante no referido Termo, versa que não haverá vinculação do SGD na PLR 2020, porém, para nossa surpresa, inseriu no mesmo Termo, imposições condicionantes para PLR 2021, que são: aceitar o SGD na PLR 2021 ou a distribuição da PLR 2021, da seguinte

forma: 70/30 - 70% (setenta por cento) distribuídos proporcionalmente à remuneração de cada empregado, em relação à folha de dezembro do exercício em referência; e 30% (trinta por cento) distribuídos de forma uniforme entre os empregados.

O CNE se posicionou várias vezes na Comissão que não concorda com a inserção do SGD por dentro da PLR, e, de forma provocativa e unilateral, quer impor o SGD em 2021, sem ter sequer iniciado a discussão da PLR 2021. Pior ainda, estipula que se não houver o aceite para o SGD, será feita a distribuição "70/30", na qual serão beneficiados os maiores salários. A forma "70/30", é uma piada de mau gosto, é um modo de pressão para emplacar o SGD na PLR de 2021.

Discorre a ELETROBRAS:

"As empresas Eletrobras destacam o compromisso em conciliar, da melhor forma possível, práticas que reforcem a cultura de resultados e o reconhecimento dos esforços dos seus empregados, que culminaram na manutenção de metodologia de PLR, um dos programas mais atrativos entre os das empresas estatais de grande porte e entre empresas privadas do setor."

Como podemos observar, nem tudo que a ELETROBRAS de hoje escreve tem validade, dá para perceber que na prática a conversa é outra.

O jogo do bicho é hoje mais seguro que os atos da ELETROBRAS!

PROPOSTA DA ELETROBRAS - DEZEMBRO 2020

Seguindo orientação do CNE, os trabalhadores rejeitaram a proposta de PLR apresentada pela ELETROBRAS. À época, os trabalhadores, também, aprovaram o indicativo

de paralisação de 72 horas, caso a ELETROBRAS não retornasse à mesa de negociação. Pressionada, a Empresa chamou à negociação e a paralisação foi suspensa. A negociação foi retomada, porém, o pleito dos trabalhadores não foi atendido em sua totalidade, a ELETROBRAS retirou a inclusão do SGD da PLR em curso, mas, determinou que o SGD fizesse parte da futura PLR (2021).

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE PLR

Sobre o desconto de 25% da PLR dos exercícios de 2014 a 2018, na PLR de 2019, 2020, 2021 e 2022, há em curso uma ação de Produção Antecipada de Provas com Requerimento de Tutela de Urgência (PAP 0100066-66.2021.5.01.0044) movida pelo SINTERGIA/RJ e o SINDEFURNAS com sentença proferida pela 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, intimando a ré, ELETROBRAS, a dar acesso aos documentos constando determinação administrativa, interna e/ou externa, que justifiquem os referidos descontos.

O prazo judicial para que a ELETROBRAS cumprisse a sentença expirou dia 02.03.2021 sem cumprimento. Além de não ter cumprido a ordem judicial no prazo devido, a empresa também não prestou qualquer esclarecimento ao juiz do motivo pelo qual desobedeceu a ordem expressa de juntada de documentação. O não cumprimento do prazo além de representar um desrespeito a categoria, também é um desrespeito da empresa para com o Poder Judiciário.

Ao mesmo tempo em que a Empresa, apresenta um prazo improrrogável à categoria para a assinatura do Termo de Pactuação da PLR de 2020, sem retroceder na proposta ilegal e abusiva de descontar 25% de seu valor, ela não respeita o prazo judicial e faz uma verdadeira caixa-preta sobre os fatos obscuros que estão por trás do referido desconto.

Como podemos observar, o tempo é curto para promover decisões importantes, 12 de março, e a ELETROBRAS ainda dificulta a entrega das informações solicitadas judicialmente, já que por via administrativa a empresa, sempre se negou a fazê-lo.

Os representantes dos sindicatos e associações de trabalhadores que compõem a Comissão do CNE, de negociação da PLR, fizeram de tudo para que pudesse apurar esses conflitos onerosos para os trabalhadores, infelizmente não houve avanços na proposta.

CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

Período de 08 a 11 de março de 2021.

Assim, no período de 08 a 11 de março, serão realizadas as assembleias para discussão e deliberação da contraproposta apresentada pela ELETROBRAS, do Termo de Pactuação para pagamento da PLR 2020.

LUTA pela PLR



DIGA NÃO À PRIVATIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO



ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS:

- [facebook.com/EnergiaNaoEMercadoria](https://www.facebook.com/EnergiaNaoEMercadoria)
- [instagram.com/energianoemercadoria](https://www.instagram.com/energianoemercadoria)
- twitter.com/EnergiaNaoEMercadoria
- [youtube.com/c/EnergiaNaoEMercadoria](https://www.youtube.com/c/EnergiaNaoEMercadoria)
- +55 (61) 9 9982-9309
- www.energianoemercadoria.com.br